

PROJETO DE LEI Nº 026/26, DE 05 DE MAIO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a 17ª Festa Italiana e o 8º Encontro Municipal do Vinho, e dá outras providências.

JAIR ANTONIO OSTROWSKI, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a 17ª (décima sétima) Festa Italiana e o 8º (oitavo) Encontro Municipal do Vinho, no dia 13 (treze) de junho de 2026.

Art. 2º - Para o referido evento, especificamente, ficam fixados através da presente Lei, os seguintes preços públicos:

I - Ingressos para o Jantar/Encontro:

- a) Adultos: R\$ 100,00 (cem reais), com direito à taça em vidro;
- b) Crianças de 05 (cinco) a 12 (doze) anos: R\$ 50,00 (cinquenta reais), sem direito à taça em vidro;
- c) Menores de 05 (cinco) anos: entrada franca.

II - Bebidas:

- a) Cervejas: R\$ 12,00 (doze reais) por unidade de garrafa de 600ml (seiscentos mililitros);
- b) Refrigerantes, água mineral e outros: R\$ 5,00 (cinco reais) por unidade.

§ 1º Os valores supramencionados serão devidamente arrecadados junto aos cofres públicos municipais.

§ 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado ainda, a fornecer gratuitamente, ingressos para os integrantes dos Grupos de Dança referenciados junto a municipalidade e que realizarão apresentação cultural gratuita durante o evento, bem como para as autoridades regionais e estaduais convidadas para prestigiar o evento.

Art. 3º - Visando fomentar a vitivinicultura local, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a aquisição e fornecimento gratuito para consumo dos presentes no referido evento, de até 400 (quatrocentos) litros de vinho artesanal.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Municipal vigente.

Art. 5º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as eventuais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,
RS, aos cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

JAIR ANTONIO OSTROWSKI,
Prefeito Municipal.

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 026/26

Excelentíssima Senhora Presidente,

Nobres Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei Municipal ora apresentado tem por finalidade obter autorização legislativa para que o Município possa realizar a 17ª Festa Italiana e o 8º Encontro Municipal do Vinho.

Destacamos que, à exemplo dos anos anteriores, estamos propondo que o evento seja realizado e custeado integralmente pelo Município, e aberto ao público em geral.

Por sua vez, as receitas do referido evento, também ingressarão no caixa municipal.

O evento, além de divulgar nossa cidade, visa manter vivas nossas tradições, além de apoiar este importante segmento primário de nosso Município, que é a vitivinicultura, que gera renda e desenvolvimento.

No evento, serão premiados os melhores vinhos produzidos no ano, segundo avaliação realizada por profissionais capacitados e conhecedores da área.

Destacamos que este formato de realização de evento, faz com que seja proporcionado à comunidade em geral, uma grandiosa festa, com ampla divulgação regional de nossas tradições culturais e nossa vocação para a vitivinicultura, com o investimento racional dos recursos públicos, não sendo necessário onerar demasiadamente os cofres públicos municipais para custear a sua realização.

Diante do exposto, solicitamos a análise do presente pleito pelos Nobres Vereadores, esperando que o mesmo tenha acolhida junto à esta Casa Legislativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,
RS, aos cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

JAIR ANTONIO OSTROWSKI,
Prefeito Municipal.